



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 012/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: O presente projeto visa adequar a atuação do Conselho Tutelar em relação aos novos direcionamentos normativos federais.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Portanto, sem maiores delongas, voto pela aprovação do projeto na forma apresentada, entendendo que o projeto está revestido das formalidades legais, seguindo as normas de regência em especial as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 38003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

MARCIO ANTONIO LOPES

Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros das comissões de legislação, justiça e redação final, educação, saúde, agricultura, meio ambiente, turismo e assistência social, de finanças e orçamento, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 012/2023, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

IVANILDO ALMEIDA SILVA - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

ALDI MARIA CALIMAN – Membro

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA - Membro

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Membro

FRANCISCO CARLOS FOLETO - Membro

